



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 546/2002

Reajusta o auxílio refeição autorizado pela Lei nº 501/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do auxílio refeição concedido aos servidores através da Lei nº 501, de 19 de março de 2001, em 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Em face da aplicação desta lei, ficam os Chefes dos Poderes Municipais autorizados a procederem às alterações contratuais que se fizerem necessárias, mediante assinatura de termos próprios.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias constantes na Lei Orçamentária Anual, podendo os Chefes dos Poderes, se necessário, suplementá-las por Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dois (2002)

Evilázio Sartório Altoé

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Valter Grobério

Secretário do Gabinete